LEI Nº. 5.936 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a Permutar o imóvel de propriedade do Município de Sant´Ana do Livramento, com imóvel particular de propriedade de Renaldo Paraguassu Vieira Osorio.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **permutar** o imóvel de propriedade do Município de Sant´Ana do Livramento, com área de 34,80 metros quadrados, constante de uma área maior da matrícula n° 05.808 do Registro Geral de Imóveis, com o imóvel de propriedade de Renaldo Paraguassu Vieira Osorio, com área de 242,62 metros quadrados, constante de uma área maior da matrícula n° 30.332 do Registro Geral de Imóveis, imóvel este que foi desapropriado mas não foi consolidado o pagamento.

Art. 2º – Autoriza a permuta, o Contribuinte providenciara nos trâmites legais anteriores a averbação e dela se encarregando as suas expensas, o Município, por sua vez, ficará isento do pagamento da área de 242,62 metros quadrados, quitando a desapropriação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Fevereiro de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração